



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compra: 386/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de supervisão clínica institucional como estratégia para capacitação técnica das equipes para o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) do Município de Pará de Minas/MG, pelo período de 06 (seis) meses, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 12.464/2022, tratando-se de serviço essencial à qualificação dos atendimentos em saúde mental infantojuvenil e ao adequado funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

1.4. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de sua superveniência, decorrente da necessidade de qualificação contínua das equipes do CAPSi, tendo sido formalizada solicitação de inclusão por meio do Ofício nº 472/2026, constante nos autos, para fins de regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

1.5. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta em razão do valor, bem como no Decreto Municipal nº 13.484/2024, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do Município.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação contínua das práticas assistenciais desenvolvidas pelas equipes que atuam no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) do Município de Pará de Minas/MG, considerando a complexidade dos casos atendidos e a importância da oferta de cuidado especializado, humanizado e resolutivo no âmbito da saúde mental infantojuvenil.

2.2. O CAPSi constitui ponto estratégico da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo responsável pelo acompanhamento de crianças e adolescentes com sofrimento psíquico intenso e persistente, que demandam intervenções técnicas qualificadas, acompanhamento multiprofissional e articulação contínua com os demais pontos da rede de atenção à saúde e setores intersetoriais.

2.3. A ausência de supervisão clínica institucional sistematizada pode acarretar variabilidade nas condutas clínicas, insegurança nas tomadas de decisão em casos de maior complexidade, fragilização dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), além de aumento de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção, impactando diretamente na resolutividade do serviço e na sobrecarga da rede assistencial.

2.4. A supervisão clínica institucional proporciona espaço estruturado para discussão de casos, alinhamento de condutas, fortalecimento da atuação interdisciplinar e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

técnica das equipes, contribuindo para a padronização dos atendimentos, redução de riscos assistenciais e melhoria da qualidade do cuidado ofertado à população.

2.5. A não realização da contratação poderá comprometer a qualidade da assistência prestada, aumentar a insegurança técnica dos profissionais, impactar negativamente os desfechos clínicos dos pacientes e fragilizar a organização do serviço, configurando risco ao adequado funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial e à efetividade das ações em saúde mental no município.

2.6. Ressalta-se que a presente contratação será viabilizada por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde (MAC), conforme Proposta nº 36000716278202500, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Pará de Minas/MG, a qual prevê, dentre suas ações, a realização de supervisão clínica institucional como estratégia para capacitação técnica das equipes, redução da variabilidade de condutas e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme plano de trabalho aprovado.

2.7. A contratação ora proposta se enquadra como serviço comum, de natureza continuada e com características padronizáveis, sendo possível a definição objetiva de seus requisitos por meio de especificações usuais de mercado, mostrando-se adequada a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.8. A escolha da contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos, tendo sido realizada prévia pesquisa de preços mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

com fornecedores, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.9. O procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 13.484/2024, assegurando a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10. Ressalta-se que a presente contratação não demanda a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da regulamentação municipal vigente, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e valor reduzido, cuja solução é amplamente disponível no mercado, sem prejuízo à adequada instrução do processo.

2.11. Justifica-se, igualmente, a não elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista a natureza do objeto, a previsibilidade da execução dos serviços e o baixo grau de risco associado à contratação, não sendo identificados riscos relevantes capazes de comprometer a execução contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.12. Registra-se, por fim, que o dimensionamento do período de execução da contratação foi definido considerando a disponibilidade orçamentária proveniente da referida emenda parlamentar, a qual destina o montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas com serviços técnicos especializados, incluindo supervisão clínica institucional. Dessa forma, o prazo inicialmente estabelecido de 06 (seis) meses mostra-se compatível com o valor estimado da contratação e com a necessidade de atendimento da demanda, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.13. Considerando a especificidade do público atendido pelo CAPSi, composto por crianças e adolescentes em sofrimento psíquico intenso e persistente, incluindo situações relacionadas a transtornos do neurodesenvolvimento, crises psíquicas, comportamento suicida, automutilação, violências, vulnerabilidades sociais, uso de substâncias, desorganização familiar e demandas intersetoriais complexas, a supervisão clínica institucional demanda profissional com elevada qualificação técnica e experiência prática consolidada, não sendo suficiente formação genérica em saúde mental.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL – CATSER 25623	56809-1	SV	06	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 06 (seis) meses.

3.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, podendo ser divulgado nos termos da legislação vigente.

3.3. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021 e com o Decreto Municipal nº 13.889/2025, mediante consulta a contratações similares da Administração Pública, inclusive por meio do Banco de Preços, bem como pesquisa direta com fornecedores do ramo, conforme relatório devidamente anexado aos autos.

3.4. O dimensionamento da contratação considerou a carga horária necessária à execução das atividades, a periodicidade dos encontros e a complexidade das demandas atendidas pelo CAPSi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

3.5. O prazo de execução foi fixado em 06 (seis) meses, considerando a disponibilidade orçamentária vinculada à emenda parlamentar destinada ao custeio da Atenção Especializada à Saúde, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e efetividade das ações.

3.6. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.484/2024.

3.7. O aviso de contratação direta será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos regulamentares, assegurando publicidade, isonomia e prazo adequado para apresentação de propostas.

3.8. Os interessados participarão por meio do sistema eletrônico, com envio de propostas e lances, conforme o instrumento convocatório.

3.9. Será selecionada a proposta mais vantajosa, assegurada a competitividade.

3.10. Considerando a natureza técnica e integrada do objeto, não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de supervisão clínica institucional demandam atuação contínua, padronizada e metodologicamente uniforme, de forma a assegurar coerência técnica nas orientações, alinhamento das condutas clínicas e fortalecimento dos processos de trabalho desenvolvidos junto às equipes do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi).

3.10.1. O eventual fracionamento da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a unidade metodológica da supervisão, gerar divergência de abordagens técnicas, prejuízo à continuidade do acompanhamento dos casos clínicos e fragilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), impactando negativamente a resolutividade do serviço e a qualidade da assistência prestada.

3.10.2. Além disso, o objeto apresenta natureza indivisível sob o aspecto técnico-funcional, uma vez que as atividades previstas são interdependentes e complementares entre si, exigindo coordenação centralizada e execução integrada para o adequado atendimento da necessidade administrativa.

3.10.3. Dessa forma, o não parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dar-se-á sob o regime indireto, cabendo à contratada inteira responsabilidade pela qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.2. Os serviços serão executados junto ao Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) do Município de Pará de Minas/MG, em local a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, observando-se a carga horária mensal estimada e a periodicidade das supervisões.

4.3. A execução dos serviços compreenderá a realização de supervisão clínica institucional, incluindo, dentre outras atividades:

- I – discussão de casos clínicos acompanhados pela equipe multiprofissional;
- II – apoio à elaboração, qualificação e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Singulares (PTS);

III – suporte técnico à tomada de decisão em situações de maior complexidade;

IV – fortalecimento das práticas interdisciplinares e do cuidado em rede;

V – apoio ao matriciamento e à articulação intersetorial.

4.4. As supervisões deverão ser realizadas de forma presencial, com periodicidade mínima de 02 (dois) encontros mensais, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se ajustes na agenda em função das necessidades do serviço, desde que previamente acordados entre as partes.

4.5. A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, com experiência comprovada em saúde mental infantojuvenil e atuação em supervisão clínica institucional, sendo responsável pela condução das atividades com autonomia técnica, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas aplicáveis.

4.6. O serviço contratado não caracteriza regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a disponibilização dos recursos humanos necessários à plena execução das atividades, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. A contratada deverá apresentar, ao final de cada encontro ou em periodicidade definida pela contratante, relatório técnico das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, a descrição das ações realizadas, temas abordados, encaminhamentos propostos e demais informações pertinentes à supervisão, de forma a possibilitar o acompanhamento e a avaliação da execução contratual.

4.8. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4.9. O descumprimento das obrigações contratuais, a execução inadequada dos serviços ou a inobservância das orientações da contratante sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de supervisão clínica institucional, a ser realizada junto ao Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) do Município de Pará de Minas/MG, visando à qualificação técnica das equipes, ao fortalecimento dos processos de trabalho e à ampliação da resolutividade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

5.2. A contratação contempla uma solução integrada, abrangendo a realização de encontros periódicos de supervisão clínica, discussão de casos, apoio técnico à construção e qualificação dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), suporte à tomada de decisão em situações complexas e fortalecimento das práticas interdisciplinares e do cuidado em rede.

5.3. A solução foi estruturada para atender, de forma contínua e sistemática, às demandas técnicas das equipes do CAPSi, considerando a complexidade dos casos atendidos, a necessidade de alinhamento de condutas e a importância da qualificação permanente dos profissionais envolvidos na assistência em saúde mental infantojuvenil.

5.4. Considerando a natureza do serviço, a solução prevê a atuação de profissional com experiência comprovada na área de saúde mental infantojuvenil, com capacidade de conduzir processos de supervisão clínica, promover educação permanente em serviço e contribuir para o fortalecimento das práticas baseadas em evidências e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

5.5. A adoção dessa solução permite à Administração Pública qualificar a assistência prestada no âmbito do CAPSi, reduzir a variabilidade de condutas, fortalecer a articulação em rede, aumentar a resolutividade do serviço e contribuir para a melhoria dos desfechos clínicos dos usuários, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde mental e com os objetivos previstos na emenda parlamentar que subsidia a contratação.

5.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se como alternativa adequada e eficaz para atendimento da demanda identificada, garantindo a continuidade da qualificação dos serviços de saúde mental no município, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Saúde: 355 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00; ou
- Secretaria Municipal de Saúde: 357 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00.

6.2. A indicação das dotações orçamentárias acima observa a natureza da contratação, possibilitando a execução por meio de pessoa física ou jurídica, conforme proposta mais vantajosa a ser selecionada no procedimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

7.2. Considerando a natureza continuada do serviço, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e que sejam mantidas as condições vantajosas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de requisitos mínimos relacionados à qualidade técnica e à capacidade de execução do contratado, conforme disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do objeto, que envolve atividade técnica especializada no campo da saúde mental, é necessária a comprovação mínima de qualificação técnica e capacidade profissional, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo exigida a seguinte documentação:

8.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica e à capacidade profissional prevista neste item deverá ser apresentada exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances e convocação pela Administração, no prazo e condições definidos no aviso de contratação direta e/ou instrumento convocatório, para fins de habilitação e verificação da conformidade da proposta.

8.2.2. Pessoa física

8.2.2.1. Apresentar diploma de graduação em área da saúde reconhecida pelo MEC, preferencialmente em Psicologia, Medicina (Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência), Serviço Social, Enfermagem ou área compatível com atenção psicossocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

8.2.2.2. Apresentar diploma de mestrado ou doutorado em Saúde Mental, Atenção Psicossocial, Saúde Mental Infantojuvenil, Clínica Ampliada, Políticas Públicas de Saúde do SUS, Psicopatologia ou áreas compatíveis com atenção psicossocial;

8.2.2.3. Experiência mínima de 04 (quatro) anos em saúde mental infantojuvenil no âmbito do SUS, com atuação no atendimento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico grave e persistente;

8.2.2.4. Experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão clínica institucional, apoio matricial, preceptoria, tutoria ou formação em serviço;

8.2.2.5. Experiência em discussão de casos clínicos, análise de processos de trabalho e qualificação de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS);

8.2.2.6. Conhecimentos técnicos em Política Nacional de Saúde Mental, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), clínica ampliada, cuidado em liberdade, redução de danos, articulação intersetorial, construção de PTS e manejo de crises em saúde mental infantojuvenil, bem como habilidades em atuação institucional, escuta qualificada, mediação de conflitos, postura ética, respeito aos direitos humanos, práticas baseadas em evidências e elaboração de relatórios técnicos.

8.2.2.7. As comprovações dos itens anteriores deverão ser realizadas mediante apresentação de documentação idônea, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante, declaração ou certidão emitida por órgão público ou instituição privada contendo período de atuação, função exercida e descrição das atividades desenvolvidas, atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, a experiência exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

8.2.2.8. Registro ativo no respectivo conselho profissional.

8.2.2.9. A exigência de graduação em área da saúde compatível com a atenção psicossocial fundamenta-se na necessidade de que o profissional supervisor possua conhecimento técnico sobre processos de cuidado, organização da assistência, ética profissional, trabalho interdisciplinar e fundamentos clínicos inerentes ao acompanhamento de usuários da Rede de Atenção Psicossocial, permitindo adequada condução das discussões clínicas e análise dos processos de trabalho desenvolvidos pela equipe.

8.2.2.10. A exigência de formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) nas áreas de Saúde Mental, Atenção Psicossocial, Saúde Mental Infantojuvenil, Clínica Ampliada, Políticas Públicas do SUS, Psicopatologia ou áreas correlatas justifica-se pela natureza técnico-científica da supervisão clínica institucional, que ultrapassa atividades meramente assistenciais e exige capacidade de análise crítica, produção de conhecimento aplicado, discussão de evidências, elaboração de estratégias terapêuticas complexas e qualificação permanente dos processos de cuidado.

8.2.2.11. A definição de experiência mínima de 04 (quatro) anos em saúde mental infantojuvenil no âmbito do SUS mostra-se necessária diante da complexidade das demandas assistenciais do CAPSi e da necessidade de domínio sobre o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, dos fluxos intersetoriais e das especificidades do cuidado territorial, garantindo que o profissional apresente vivência prática suficiente para apoiar a equipe em situações de maior complexidade clínica e institucional.

8.2.2.12. A exigência de experiência prévia em supervisão clínica institucional, apoio matricial, preceptoria, tutoria ou formação em serviço fundamenta-se no fato de que a atividade contratada não corresponde à execução direta de atendimentos clínicos individuais, mas sim ao acompanhamento técnico-pedagógico das equipes, exigindo competências específicas relacionadas à facilitação de discussões clínicas, mediação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

institucional, construção compartilhada de estratégias terapêuticas e qualificação dos processos de trabalho.

8.2.2.13. A necessidade de experiência em discussão de casos clínicos, análise de processos de trabalho e construção e qualificação de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) decorre do objeto da contratação, uma vez que as atividades previstas concentram-se no fortalecimento da clínica ampliada, na organização do cuidado interdisciplinar e na ampliação da resolutividade do serviço, evitando fragmentação das condutas e favorecendo maior integração entre os profissionais e dispositivos da rede.

8.2.2.14. Os conhecimentos relacionados à Política Nacional de Saúde Mental, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuidado em liberdade, redução de danos, articulação intersetorial, manejo de crises e construção de PTS constituem requisitos indispensáveis à execução do objeto, considerando que a supervisão clínica deverá ocorrer em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira, das diretrizes do SUS e das normativas vigentes voltadas ao cuidado integral de crianças e adolescentes.

8.2.2.15. A exigência de habilidades em escuta qualificada, mediação de conflitos, postura ética, respeito aos direitos humanos e elaboração de relatórios técnicos justifica-se pela natureza institucional da atividade, que envolve apoio às equipes multiprofissionais, manejo de situações sensíveis, construção compartilhada de decisões clínicas e registro sistematizado das ações desenvolvidas, garantindo segurança assistencial e rastreabilidade das intervenções.

8.2.2.16. A exigência de comprovação documental das experiências profissionais por meio de documentos idôneos objetiva assegurar a verificação objetiva da capacidade técnica do profissional indicado, permitindo à Administração Pública aferir a compatibilidade entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

experiência apresentada e o objeto contratado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.2.17. O requisito de registro ativo junto ao respectivo conselho profissional mostra-se indispensável para garantir a regularidade do exercício profissional, a observância das normas éticas aplicáveis e a responsabilização técnica durante a execução contratual, conferindo maior segurança jurídica e assistencial ao serviço.

8.2.2.18. Os requisitos técnicos estabelecidos não possuem caráter restritivo ou direcionador, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, considerando a elevada complexidade assistencial do serviço, o público atendido e a responsabilidade institucional envolvida, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Pessoa jurídica

8.3.1. Apresentar a documentação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, conforme requisitos previstos no item 8.2.1;

8.3.2. Comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, mediante documentação idônea, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

8.3.3. Apresentar certidão de regularidade da pessoa jurídica junto ao respectivo conselho de classe, em situação ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O procedimento de seleção será realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.484/2024, com a realização de fase competitiva, possibilitando o envio de propostas e a apresentação de lances pelos interessados.

9.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza da contratação e seu enquadramento como dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza da contratação e o seu enquadramento como dispensa de licitação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marco Vinícius José da Silva, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. O gestor do contrato será a servidora Raianne Stefane do Couto Silveira, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A prestação de serviços, decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto da execução dos serviços, após análise dos relatórios apresentados e verificação do atendimento das exigências contratuais.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada período de execução ou encontro realizado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados ou ajustados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação pela Administração.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnico-profissional do contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à apresentação dos relatórios de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração exigida pela legislação vigente.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela contratada que não tenha sido previamente autorizada.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de supervisão clínica institucional conforme as especificações deste Termo de Referência, utilizando os recursos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

15.2. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, garantindo a adequada condução das atividades de supervisão, em conformidade com as boas práticas profissionais e normativas aplicáveis à área de saúde mental.

15.3. Responsabilizar-se por eventuais falhas, erros ou inadequações na execução dos serviços, comprometendo-se a promover os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

15.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o comparecimento ou a execução dos serviços na data prevista, apresentando a devida justificativa.

15.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Administração.

15.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

15.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento e quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato, por meio de servidor designado para acompanhamento e gestão da contratação.

16.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e atesto.

16.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir, sem quaisquer ônus para a Administração, eventuais falhas, inadequações ou inconsistências verificadas durante a execução do objeto, observando as boas práticas profissionais, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes pertinentes à área de atuação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da conveniência administrativa e do interesse público.

18.2. Justifica-se a vedação à subcontratação em razão da natureza técnica, especializada e estratégica dos serviços de supervisão clínica institucional, os quais demandam atuação contínua, integrada e diretamente vinculada ao profissional ou equipe técnica cuja qualificação foi apresentada para fins de habilitação e seleção da proposta.

18.2.1. A execução do objeto envolve discussão de casos clínicos complexos, apoio à construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), alinhamento de condutas assistenciais e fortalecimento das práticas interdisciplinares no âmbito da saúde mental infantojuvenil, exigindo vínculo técnico direto entre a Administração e o executor dos serviços.

18.2.2. A eventual subcontratação poderia comprometer a padronização metodológica das supervisões, a continuidade do acompanhamento técnico, a qualidade das orientações prestadas às equipes e a própria confiabilidade da execução contratual, além de dificultar a fiscalização e o controle das atividades desenvolvidas.

18.2.3. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, a responsabilização direta da contratada e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

preservação do interesse público, em conformidade com o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

19.1. Conclui-se que a contratação é adequada e necessária ao atendimento da demanda identificada, contribuindo para a qualificação técnica das equipes do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) e para a melhoria da qualidade do cuidado ofertado.

19.2. A contratação apresenta relação custo-benefício favorável, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, inclusive quanto à utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar.

19.3. Mostra-se, ainda, viável e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa e dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pará de Minas/MG – Maio de 2026.

Gilson Geraldo Silva
Setor de Compras – SMS

Raianne Stefane do Couto Silveira
Coordenadora da Saúde Mental, Álcool e
outras Drogas

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento / prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO		PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL					
Item	Descrição dos serviços	01	02	03	04	05	06
01	SUPERVISÃO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
% ESTIMADO ACUMULADO		100%					
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 7.000,00					
VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 42.000,00					

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

916

V28

2Z0

76W